

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000 ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção na forma que especifica no Município de Sales - Estado de São Paulo, e dá outras providências."

O Vereador André José Aguillar, usando de sua atribuição legal, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão, realizada em de 2.024, **APROVOU** e o Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, **SANCIONA E PROMULGA** o seguinte:-

Artigo 1º:- Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Artigo 2º:-A mensagem deverá conter as seguintes informações: "São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requererem anualmente o benefício no balcão da Prefeitura".

Parágrafo único:- Junto ao rol de isenções deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção no site da Prefeitura Municipal de Sales.

Artigo 3º:- Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato e as datas para se requerer o benefício.

Artigo 4º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "JOSÉ COSTA MARQUES"

Sales/SP, 15 de Maio de 2.024

ANDRÉ JOSÉ AGUILLAR

Vereador

RECEBIDO E PROTOCOLADO.

Encaminho ao Presidendente da Casa.

C.M. Sales, 17 de es de 17

Irvando Batista Junior

Diretor Geral



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000

<u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Com fundamento no princípio da publicidade (caput art. 37 da CF), a presente proposição visa propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios de isenção do IPTU constantes na legislação Municipal vigente.

Com aprovação da proposta, será informado aos contribuintes quem tem direito a isenção assim como a data para se requerer o benefício e também o telefone para maiores esclarecimentos.

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício.

Muitas vezes até toma conhecimento do direito, mas não tem conhecimento das datas prevista para solicitar a isenção.

O referido projeto não terá quaisquer custos adicionais ao Executivo Municipal, uma vez que a mensagem informativa constará no próprio carnê do IPTU.

Em virtude de tão nobre propósito, peço aos membros desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões "JOSÉ COSTA MARQUES"

Sales/SP, 15 de Maio de 2.024

ANDRÉ JOSÉ AGUILLAR

VEREADOR

RECEBIDO E PROTOCOLADO. Encaminho ao Presidendente da Casa. C.M. Sales, 12 de 0s de 24;

> ndo Batista Junior Diretor Geral